



## **BOLETIM 006/2022-TJD**

### PLENO DO TJD/FUTSAL/RJ EDITAL DE CONVOCAÇÃO; CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

De acordo com o disposto nos Artsº 45 a 51-A do CBJD, faço saber ao público em geral a publicação do presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para que em conformidade com a lei, **todos(as) saibam** que as pessoas físicas ou jurídicas abaixo listadas ficam devidamente **CITADAS** e **INTIMADAS** para comparecer à **SESSÃO VIRTUAL DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DO PLENO DO TJDFS/RJ** que se realizará na **sexta-feira, dia 21 de outubro 2022, às 20:00 horas**, onde as partes, seus(uas) representantes legais e advogado(a) regularmente nomeados(as) deverão comparecer na **SALA VIRTUAL DO PLENO DO TJD** que deve ser acessada através da plataforma **TEAM LINK (ID 506 834 1064)** aguardando neste espaço virtual o pregão de convocação.

O pedido de vistas do processo digital bem como os pedidos de preferências para o julgamento, deverão ser direcionados diretamente ao endereço eletrônico: [secretariatjdfsRJ@gmail.com](mailto:secretariatjdfsRJ@gmail.com) e juntamente com o pedido, o(a) interessado(a) deverá anexar a procuração e cópia da carteira da identidade expedida pela OAB no caso de advogado(a) constituído para defesa.

Os **PROCEDIMENTOS** para a realização da **SESSÃO VIRTUAL DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO**, se encontram nos seguintes dispositivos:

- **RESOLUÇÃO 004** que foi publicada em 09/10/2020 e que estabeleceu as REGRAS PARA A REALIZAÇÃO DE SESSÕES VIRTUAIS.
- No **REGIMENTO INTERNO DO TJDFS** que foi publicado em 21/09/2020 e
- Na **RESOLUÇÃO 003** publicada em 05 de outubro de 2020 que estabeleceu o CÓDIGO DE ÉTICA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL.



O acesso à sala virtual de instrução e julgamento e ao processo digital **em que estejam envolvidos menores de idade**, somente serão permitidos com **(a)** a apresentação de procuração e cópia digitalizada da carteira da OAB/RJ no caso de requerimento realizado por advogado(a) e, **(b)** caso não possua advogado(a) no processo, somente será permitido o acesso ao representante legal com a apresentação prévia de sua carteira de identidade e da carteira de identidade do menor denunciado.

O pedido de vistas do processo digital bem como os pedidos de preferências para o julgamento, deverão ser direcionados diretamente ao endereço eletrônico: [secretariatjdfsrf@gmail.com](mailto:secretariatjdfsrf@gmail.com) e juntamente com o pedido, o(a) interessado(a) deverá anexar a procuração e cópia da carteira da identidade expedida pela OAB no caso de advogado(a) constituído, ou identidade, no caso de representante legal.

## **1 – PROCESSO nº 045/2022 – Recurso Voluntário**

Recorrente: ITALO DE LIMA BATISTA COSTA

Apenado pela 1ª Comissão Disciplinar em R\$ 500,00 e mais 30 dias de suspensão pelo art. 243-C; condenado em 360 dias de suspensão e mais R\$ 1.000,00 pelo art. 243-D, condenado em R\$ 500,00 e mais 6 partidas pelo art. 243-F, por maioria de votos.

RELATOR: DR. IGOR GRAHAM BELL

DEFENSOR(A): DR(A) Sheyla Gonçalves S. Pinheiro OAB/RJ nº 174.714

## **2 – PROCESSO nº 047/2022 – Recurso Voluntário**

Recorrente: LEONARDO MOURA MARTINS, atleta Amador da LIGA MAGEENSE DE DESPORTOS

Apenado pela 3ª Comissão Disciplinar por infração ao artigo 254-A, § 1º, I, do CBJD, por conter especificamente se refere à conduta praticada, qual seja, deferir dolosamente soco, foi aplicada a pena de suspensão de 6 (seis) partidas, considerando a primariedade e a incidência do artigo 182 do CBJD.



RELATOR: DR. LEANDRO RODRIGO MENEZES TAVARES

DEFENSOR(A): Michele de Oliveira Menezes Advogada OAB/RJ 206.240

### **3 – PROCESSO nº 301/2022 – Recurso Voluntário**

Recorrente: FEDERAÇÃO DE FUTSAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Recorrido: NOVO RIO COUNTRY CLUB

Associação Desportiva NOVO RIO COUNTRY CLUB apenada pela 1ª Comissão Disciplinar por infração ao artigo 191, III, sendo aplicada a multa de R\$ 300,00, por maioria de votos e com a incidência do voto de minerva prolatado pelo Presidente desta Comissão; já no art. 206, cabeça, foi condenado na multa de R\$ 100,00 e mais a perda de pontos da partida por maioria de votos

RELATOR: DR. DARIO CORRÊA FILHO

Advogado(a): Procuradoria da Federação de Futsal do Estado do RJ

Publique-se para que se reproduzam seus legais efeitos.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 2022.

Presidente do TJDFS/RJ